



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023012793
PROCESSO DE COMPRA: 29331

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviço de curso de regularização fundiária urbana**, para atender às necessidades da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, criada através do Decreto n.º 131/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso de capacitação tendo como tema a regularização fundiária urbana – aspectos teóricos e práticos – Carga horária mínima de 100 (cem) horas – EAD.	Serviço	6

1.2 - Especificação da prestação de serviço: prestação de serviço de curso de regularização urbana - aspectos teóricos e práticos, tendo como objetivo capacitar os integrantes da Comissão de Regularização Urbana, criada através do Decreto n.º 131/2023 para implementar a Lei 13.465/2017 no Município de Ceres. O curso deverá ser EAD (ensino à distância) e possuir carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e deverá ser fornecido certificado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Comissão de Regularização Urbana, criada através do Decreto n.º 131/2023 para implementar a Lei 13.465/2017 no Município de Ceres.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - O fornecimento de serviços será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Und	Objeto	Cotação 01	Total
1	6	Serviços	Prestação de serviço de curso de regularização urbana - aspectos teóricos e práticos, tendo como objetivo capacitar os integrantes da Comissão de Regularização Urbana, criada através do Decreto n.º 131/2023 para implementar a Lei 13.465/2017 no Município de Ceres. O curso será EAD (ensino à distância) e possuir carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e deverá ser fornecido certificado.	R\$1.200,00	R\$ 7.200,00
				Total	R\$ 7.200,00

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

207 – PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

02.0223.26.782.0035.2284.339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os serviços serão recebidos:

a - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.



8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – O acesso ao curso deverá ser fornecido a Comissão de Regularização Fundiária; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 – Os serviços serão recebidos:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.4 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 72 horas.

8.5 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.6 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.7 – Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria de Gestão e Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.15 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o da melhor técnica e preço, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o serviço, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento



e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços realizado para a Comissão de Regularização Fundiária, o servidor:

Nome: **Débora Bispo Vieira**

E-mail: coletoria-ceres@hotmail.com

Endereço: Praça Cívica, Centro, Ceres/GO

Fone: (62)3307-7616

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 13 de junho de 2023.

TATIANE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ
Secretária Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano